



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ GOMES - GAB. 02



**PARECER Nº , DE 2022**

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o PROJETO DE LEI nº 1349/2020, que institui e inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o “Dia de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres” e dá outras providências.**

**Autor: Deputado DANIEL DONIZET**

**Relator: Deputado JOSÉ GOMES**

## **I – RELATÓRIO**

À Comissão de Constituição e Justiça foi distribuído o Projeto de Lei nº 1349/2020, de autoria do Deputado Daniel Donizet, que institui o “Dia de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres” e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

O Projeto é composto por quatro artigos - o primeiro elege o dia 29 de setembro para comemoração da data; o segundo dispõe sobre a organização de palestras e debates pelo Poder Público; os dois seguintes tratam, respectivamente, da vigência da norma e da revogação das disposições contrárias.

Como forma de justificação, o Deputado autor diz que a iniciativa objetiva “coibir a comercialização ilegal da fauna brasileira” e conclui que a inclusão desta data no Calendário Oficial “oferecerá à sociedade a oportunidade e o estímulo para o debate dos problemas e a conscientização sobre o tema, que tem colocado diversas espécies de animais em vias de desaparecer para sempre da natureza.”

O Projeto de Lei foi lido no dia 11/08/2020. De outra parte, após análise do mérito pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo - CDESCTMAT, a proposição recebeu parecer favorável.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do art. 63, Inciso I e § 1º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito

Federal - RICLDF, compete à Comissão de Constituição e Justiça analisar as proposições em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação. O parecer é terminativo quanto à análise dos três primeiros aspectos.

Preliminarmente, cabe ressaltar a importância de se evidenciar a problemática do tráfico de animais silvestres, dado que esta atividade coloca em risco de extinção um número cada vez maior de animais, além de contribuir com a exploração econômica de florestas.

Quanto ao aspecto legal, tem-se que a proteção ao meio ambiente e a preservação da fauna é matéria de competência comum entre os entes federativos (art. 23, incisos VI e VII, CF), cabendo ao Distrito Federal legislar de modo concorrente a respeito de matérias ambientais, como florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição (art. 24, inciso VI, CF).

Outrossim, a espécie da proposição é adequada a disciplinar a matéria e sua disposição comporta iniciativa parlamentar (art. 71, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF); além disso, não há óbices de redação e técnica legislativa.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, conclui-se pela **ADMISSIBILIDADE** do **Projeto de Lei nº 1349/2020**.

Sala das Comissões, em

**DEPUTADO JOSÉ GOMES**

Relator



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GOMES FERREIRA FILHO - Matr. 00152, Deputado(a) Distrital**, em 07/02/2022, às 18:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0674163** Código CRC: **CFABD0A0**.

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 2 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8022  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - dep.josegomes@cl.df.gov.br